

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: CDEKFA0N0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EDITAL Nº. 01/2023 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA PROFESSORES E PEDAGOGOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 PMSGC
EDITAL Nº. 01/2023 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA
PROFESSORES E PEDAGOGOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 inciso IX e a Lei Municipal Nº 052 de 23 de Junho de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.
- 1.2 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos aptos, física e mentalmente, com disponibilidade de horário que preencham os requisitos básicos constantes neste Edital.
- 1.3 O candidato poderá efetuar até duas opções de inscrições, sendo uma para uma escola indígena e a outra para cadastro reserva de uma das regiões administrativas, conforme disponibilidade de vagas ofertadas neste Edital.
- 1.4 Será desclassificado automaticamente o candidato que realizar mais de duas inscrições.
- 1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://diariomunicipalaam.org.br> e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS.

- 2.1.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão destinadas vagas para as escolas localizadas nas comunidades indígenas e nas escolas da sede, conforme o quadro de vagas por escolas, em anexo.
- 3.2 Professor Indígena I – 20h – Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental e 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
318 + Cadastro Reserva	31	a. Ser Indígena; b. Falar e escrever em Língua Indígena, de acordo com a política linguística da comunidade. c. Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em curso de Licenciatura Indígena Intercultural, Licenciatura de formação de professores indígenas, Pedagogia ou Licenciaturas; d. Possuir Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum; e. Possuir Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 02 anos de experiência em docência. (Dependendo da Especificidade da Comunidade).

3.3 O candidato inscrito com escolaridade de ensino médio acadêmico, sua lotação ficará a cargo da comissão, após análise e mediante necessidade da escola, respeitados os critérios: escolas isoladas, de difícil acesso, e especificidade linguística.

3.4 Professor I - 20 h.

TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
37 + Cadastro Reserva	3	a. Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em curso de Pedagogia ou equivalente, ou qualquer curso de Licenciatura com curso complementar em Educação Infantil.

3.5 Professor Indígena II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
190 + Cadastros Reservas	19	a) Ser Indígena; b) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou equivalente e demais Licenciaturas; c) Possuir curso de Licenciatura Plena Indígena Intercultural, graduação em outros cursos e formação específica em Educação Escolar Indígena com carga horária mínima de 120h; d) Possuir Declaração de curso em Licenciatura Plena em andamento, atualizada.

3.6 Professor II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com habilitação em Letras - Língua Espanhola, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
Cadastro reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua Espanhola;

3.7 Professor II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com habilitação em Letras - Língua Inglesa, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
Cadastro reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua Inglesa.

3.8 Pedagogo – 40 horas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial. Modalidade de ensino multisseriado e multiciclado.

TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
04 + cadastro reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, no horário entre 08h00min (oito) e 14h00min (quatorze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

4.2 O candidato que desejar concorrer as vagas do PSS 2023, poderá inscrever-se mediante Procuração, registrada em cartório.

4.3 A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4.4 Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de: Curriculum Vitae com as devidas comprovações, Plano de Trabalho Pedagógico.

4.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral.

4.6 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

4.7 Caso o candidato queira concorrer a uma das vagas de cadastro reserva em uma das regiões administrativas, deverá informar em qual região deseja concorrer a vaga.

4.8 A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação da referida região administrativa.

4.9 Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

4.10 Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

4.11 Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

4.12 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

4.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe.

5.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a. No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- b. Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.3 Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

5.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.6 Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

5.7 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

5.8 O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original, Curriculum Vitae e o Plano de Trabalho Pedagógico, conforme o Anexo V, juntamente com os comprovantes de pontuação, conforme o item 7.1, e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

- a. Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

6.2 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

6.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, titulação, atestado de anuência da comunidade expedida pelo Departamento de Educação Escolar Indígena da SEMED, observada a pontuação abaixo para os candidatos ao cargo de Professor e Pedagogo:

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Atestado de anuência da comunidade expedida pelo Departamento de Educação Escolar Indígena da SEMED. (exclusivo para as comunidades indígenas)	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Somatório
Experiência profissional em docência	01 (um) ponto por ano completo	03 (três) pontos	Somatório
Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 40h (contados à partir de 2020)	04 (quatro) pontos	08 (oito) pontos	Somatório
PTP (Plano de Trabalho Pedagógico)	07 (sete) pontos	07 (sete) pontos	Somatório
Magistério comum e/ou indígena	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Não somatório
Graduação em Licenciatura Plena	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	Não somatório
Especialização na Área de Educação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não somatório
Mestrado na Área de educação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não somatório
Doutorado na área de educação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não somatório

7.2 Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

7.3 Os Critérios somatórios serão somados entre si, totalizando 20 (vinte) pontos.

7.4 Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios. Sendo o valor mínimo da classificação de 02 (dois) pontos e o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.5 A classificação dos candidatos será feita separadamente por escolas/comunidades e por região administrativa (CR*) de acordo com a disponibilidade de vagas.

8. DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

8.1 Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

8.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

8.3 Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

8.4 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

- Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- Não serão computados documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.

8.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

- 8.6 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.
- 8.7 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de documentos apresentados no ato da inscrição.
- 8.8 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- 8.9 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
- 8.10 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no item 7.5.
- 8.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.
- 8.12 Não serão atribuídos pontos para:
- Comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço/ trabalho realizado;
 - CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
 - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
 - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
 - Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária,
 - Histórico Escolar sem o certificado ou diploma;
 - Ata de defesa de dissertação ou Tese.
- 8.13 Relatório da comunidade com Aval das lideranças das comunidades e assinatura dos comunitários.
- 8.14 O professor que tenha sofrido alguma advertência administrativa e pedagógica conforme rege o estatuto do magistério, perderá 02 pontos na pontuação final.
- 8.15 O professor que obteve a avaliação negativa da comunidade, no desempenho da função ou comportamento, conforme a resolução CNE nº 5/2012, artigo 17, perderá 05 pontos na pontuação final.
- 9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**
- 9.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente:
- Candidato Idoso (conforme a Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso)
 - Formação Acadêmica.
 - Melhor desempenho na análise de PTP
 - Candidato de maior idade
- 10. DOS RECURSOS**
- 10.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o cronograma em anexo deste edital.
- 10.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 10.4 A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome, número de inscrição e CPF do candidato.
- 10.5 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 10.6 O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

10.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente.

10.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS, no prazo estabelecido pelo Cronograma deste Edital.

10.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (Um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

12. DO CONTRATO

12.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal nº 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Planos De Carreira, Cargos E Remuneração dos Servidores do Magistério.

12.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. PIS/PASEP;
- e. Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f. Certificado Militar (para o candidato de sexo masculino)
- g. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos (certificado ou declaração);
- h. Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);
- a. Declaração de desimpedimento;
- j. Comprovante de residência;
- k. Conta Corrente (Bradesco);
- ix. 2 fotos 3x4, e;
- ll. Laudo de Aptidão Física e Mental.

12.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

12.4 A remuneração será equivalente às horas contratadas.

12.5 Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

12.6 O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 20 (Vinte) horas semanais para o caso de professor e para 40 (quarenta) horas semanais para pedagogo.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR INDÍGENA I	20 H	R\$: 1.922,81 + GRC*
PROFESSOR INDÍGENA II	20 H	R\$: 1.922,81 + GRC*
PROFESSOR I	20 H	R\$: 1.922,81 + GRC*
PROFESSOR II	20 H	R\$: 1.922,81 + GRC*
PEDAGOGO	40 H	R\$: 5.148,39

* GRC = Gratificação de Regência de Classe

13. DA LOTAÇÃO

13.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a (re) lotação ou remoção para outra escola.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

14.2 No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

14.3 Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://diariomunicipalaam.org.br>, e nos murais de domínio público da SEMED e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

14.4 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a. Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- b. Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d. Não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;
- e. Desrespeitar algum membro da comissão do PSS;
- f. Comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

14.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

14.6 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

14.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8 A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

14.9 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.10 Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

14.11 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.2.

14.12 Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

14.13 Em caso específicos como os povos das famílias linguísticas Hupda' h, Yuhupdeh, Daw e Yanomami, terão prioridade de lotação o candidato que dominar a língua materna predominante do povo a qual a escola esteja inserida, conforme o artigo 2 da resolução CNE nº 5/2012.

14.14 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

14.15 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes ocorrerão as suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital	03 de janeiro de 2023
Inscrições	16 a 20 de janeiro de 2023
Divulgação da lista de candidatos inscritos	24 de janeiro de 2023
Interposição de recursos	25 e 26 de janeiro de 2023
Resultado do Recurso e Homologação de inscritos	27 de janeiro de 2023
Avaliação Curricular	30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023
Resultado Preliminar dos Classificados	03 de fevereiro de 2023
Interposição de Recursos	06 e 07 fevereiro de 2023
Análise dos Recursos	08 e 09 de fevereiro de 2023
Resultado da Análise dos Recursos	10 de fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	13 de fevereiro de 2023
Homologação do Resultado Final	13 de fevereiro de 2023

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Professor Indígena I: Nas Turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano o ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didáticos pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena ou não, devem ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor I: Nas turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Professor Indígena II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didáticos pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena ou não, devem ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, cabe-lhe regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Pedagogo: No âmbito do sistema de educação do município ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes; viagens de acompanhamento pedagógico nas escolas indígenas; participação na elaboração de projetos pedagógicos sempre respeitando as especificidades de

cada uma das etnias que vivem no município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, descrição e honestidade.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone/Celular:

E-mail:

Endereço:

Nacionalidade:

Língua Indígena Dominante:

Etnia:

Candidato a função Pública de:

Professor I Professor II

Professor Indígena I Professor Indígena II

Pedagogo

CR da Região Administrativa

Formação Inicial:

Magistério

Magistério Indígena

Licenciatura Plena em

Licenciatura Intercultural em

Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área da Educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Mestrado na área da Educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Doutorado na área da Educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

Cursos de aperfeiçoamento com carga horaria acima de 40 horas

Experiência profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO PARA RECURSO

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº..... apresento recurso junto à COMISSÃO DE PSS/2023 - SEMED contra resultado do EDITAL Nº. 01/2023.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Gabriel da Cachoeira-Am, de2023

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO (DOCENTE)

IDENTIFICAÇÃO					
PROFESSOR:					
ETAPA:					ANO LETIVO:
ÁREA DE CONHECIMENTO:					
COMPONENTE CURRICULAR:					
UNIDADE ESCOLAR:					
BIMESTRE:		SÉRIE:		TURNO:	
COMPETÊNCIAS GERAIS					
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS					

UNIDADE TEMÁTICA/ PRÁTICA DE LÍNGUAGEM/ DIREITOS DE APRENDIZAGEM	EIXO/ OBJETOS DE CONHECIMENTO/ SABERES	HABILIDADE/ OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS/ CONTEXTUALIZAÇÃO	RECURSOS DIDÁTICOS	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
REFERÊNCIAS					

PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO (PEDAGOGO)

IDENTIFICAÇÃO					
PEDAGOGO:					
ETAPA/MODALIDADE:					
UNIDADE ESCOLAR:					
ANO LETIVO:		SÉRIES:		TURNOS:	

PLANO DE INTERVENÇÃO	
TEMA/EIXO GERADOR	
CONTEXTUALIZAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
OBJETIVO GERAL	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
JUSTIFICATIVA	
ESTRATÉGIAS	
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
AVALIAÇÃO	
REFERÊNCIAS	

ANEXO VI

VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

SEDE

Amazonas, Quarta-feira, 4 De Janeiro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3275

UNIDADE	COMUNIDADE	FUNÇÃO	CH	VAGA	CR
SEDE	SEDE	Pedagogo	40 h	04	CR
SEDE	SEDE	Professor I	20 h	37	CR
SEDE	SEDE	Professor II - Matemática	20 h	CR	-
SEDE	SEDE	Professor II – Letras Língua Portuguesa	20 h	CR	-
SEDE	SEDE	Professor II – Letras Língua Espanhola	20 h	CR	-
SEDE	SEDE	Professor II – Letras Língua Inglesa	20 h	CR	-
SEDE	SEDE	Professor II – Educação Física	20 h	CR	-
SEDE	SEDE	Professor II - Geografia	20 h	CR	-
SEDE	SEDE	Professor II – Ciências Naturais	20 h	CR	-
SEDE	SEDE	Professor II - História	20 h	CR	-

INTERIOR						
ESTRADA (CAMANAUS)						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOVA VIDA	VILA AMAZONINO	PROFESSOR INDÍGENA I	-	20	2	CR
BARIPHI	APARECIDA	PROFESSOR INDÍGENA I	-	20	1	CR
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	PROFESSOR INDÍGENA I	-	20	3	CR
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	PROFESSOR INDÍGENA II	Lic./Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Inglesa	20	-	CR
			Lic. Letras/ Língua Espanhola	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
JOÃO DE OLIVEIRA	AREAL	PROFESSOR INDÍGENA I	-	20	2	CR

ESTRADA (CUCUÍ)						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
BOA ESPPERANÇA	BOA ESPERANÇA	PROFESSOR INDÍGENA II		20	2	CR
D. JOSÉ SONG	SANTO ANTONIO KM 15	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA I	EJA	20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic./Matemática	20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
PARINTINS	PARINTINS	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic./Matemática	20	1	CR

ESTRADA (CUCÚ)						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
JERUSALÉM	IA MIRIM	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SÃO PEDRO	BALAIÓ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SÃO PEDRO – ANEXO	SÃO MIGUEL	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

MATURACÁ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	PROFESSOR INDÍGENA I		20	4	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
IR. EDILUCIA	INAMBU	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Licenciatura Indígena	20	2	CR
IR. EDILUCIA - ANEXO	CACHOEIRINHA - CAUBURIS	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
HOROINA	MATURACÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	9	CR
OMAWÉ	ARIABU	PROFESSOR INDÍGENA I		20	9	CR
OMAWÉ - ANEXO	MAIÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR

BAIXO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
PANTHINOMA MAITAKANADALIKSA	IAMADO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
WARUÁ	DAW	PROFESSOR INDÍGENA I		20	5	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua inglesa	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Espanhola	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
N. SENHORA DAS MERCES	MERCES	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR

KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
BA'SEBÓ	SÃO JORGE	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
JOSÉ FILHO	INEBO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
N. SENHORA DE ASSUNÇÃO	TUMBIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
PE. LUIZ PACHINELLE	JUPATI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
DOM BOSCO	CAJURÍ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
INAJATUBA	TAPURUCUARA MIRIM	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

BAIXO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
INAJATUBA - ANEXO YANE ARIA	TAPURUCUARA MIRIM	PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
AMEPERI PORÃ	NOVA VIDA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
	NOVA VIDA - ANEXO YANE ARIA	PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
PURAQUI QUARA	ARURÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
	ARURÁ - ANEXO YANE ARIA	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua inglesa	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Espanhola	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR			
D. PEDRO II	VILA NOVA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
MOOLHIWENI II	LIVRAMENTO II	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

MÉDIO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
TERRA PRETA	TERRA PRETA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	S. JOAQUIM MIRIM	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR

Lic. /Matemática	20	1	CR			
AI WATURÁ	S. SEBASTIÃO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	S. MIGUEL	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	DAPA (ANEXO DE CABARÍ)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	DAPA (ANEXO DE CABARÍ)	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
AI WATURÁ	CABARÍ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	4	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
AI WATURA	S. JOSÉ – ANEXO ILHA DAS FLORES	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
AI WATURÁ	S. LUIZ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
AI WATURÁ	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
AI WATURÁ	S. GREGÓRIO	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	ILHA DAS FLORES	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	YAUAWIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	UMIRI PONTA (ANEXO TACIRA)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR

MÉDIO RIO NEGRO

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
AI WATURÁ	TACIRA PONTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	ILHA DE TAWA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
AI WATURÁ	ILHA DE TEDI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	IPADU (ANEXO ILHA DE TEDI)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
AI WATURÁ	INAMBÚ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR

Amazonas, Quarta-feira, 4 De Janeiro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3275

Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR			
KURUKUI WATURÁ	ILHA DE APARECIDA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AI WATURÁ	AUXILIADORA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR

ALTO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
DEUS PROVERÁ	ILHA DE S. PEDRO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
DEUS ME DEU	GUIA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
N. SENHORA AUXILIADORA	NOVA VIDA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCU	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
LINDOLFO BERNARDO	DATI (ANEXO DE PIRAPUCU)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
DEUS CONOSCO	AMIUM	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
AMILTON BEZERRA	CANAÃ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
	CANAÃ	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
YAPUTARI WAÁ	JURUTÍ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
MIGUEL MAGONE	CUE CUE	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
S. DOMINGOS SÁVIO	ILHA DE S. GABRIEL MIRIM	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR

ALTO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR

Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR			
Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR			
Lic. Letras/ Língua Espanhola	20	1	CR			
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
BARE WARI	BARRAÇÃO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
BARE WARI	NOVA JERUSALEM	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
BARE WARI	BOM JESUS	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
BARE WARI	MACEDONIA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
BARE WARI	ACUBUCO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
BARE WARI	MARABITANA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
BARE WARI	MARABITANA – ANEXO DE MACEDONIA	PROFESSOR INDÍGENA II		20	01	CR
BARE WARI	XIBARÚ (ANEXO DE S. PEDRO)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
BARE WARI	S. JOSÉ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
TAINA SURÍ	DISTRITO CUCUÍ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR

RIO XIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
EBENEZER	VILA NOVA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
NAPIRURLI	CAMPINAS	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
YAUAWIRA	BOA ESPERANÇA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SANTA ROSA	SANTA ROSA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
SANTA KURUSÁ	SANTA CRUZ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

Amazonas, Quarta-feira, 4 De Janeiro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3275

PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR		
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
SÃO JOÃO	TUNU	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
CUNURÍ	CUNURÍ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
UMARITUBA	UMARITUBA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

RIO XIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUM	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR

BAIXO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	4	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
N. SENHORA AUXILIADORA	AUXILIADORA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
S. TOMÁS	JAUCANĂ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
CAMARÃO	CAMARÃO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
PARAUÁ	CABEÇUDO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
ANEXO - PARAUÁ	MASSARICO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
S. JOSÉ	PIRAIAWARA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR

PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
-----------------------	--	----	---	----

MÉDIO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
DOOKOLHIPANI	AMBAÚBA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
BANIWA PARRATTANA	BELÉM (ANEXO CASTELO BRANCO)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
BANIWA PARRATTANA	TAIAÇU	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

MÉDIO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua inglesa	20	1	CR
MENINO DE DEUS	UARIRAMBÁ CUYARI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
ANEXO - MOLIWENI	UARIRAMBÁ	PROFESSOR INDÍGENA II	EJA	20	1	CR
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
MADRE MAZARELLO	SÃO JOSÉ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
KALIDZAMAI	SANTA ROSA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
DOM BOSCO	TAPIRA PONTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
DOM BOSCO – ANEXO KALIDZAMAI	TAPIRA PONTA	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
MADZAWI	S. MARTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

ALTO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
PE. EZEQUIEL	JUIVITERA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
TARUMÃ	TARUMÃ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
HERIKANIRI	PUPUNHA RUPTÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
EIBEC	PAMALLI	PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
ENHIPANI	JANDU CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
DOMINGOS SÁVIO	MAUÁ CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
DOMINGOS SÁVIO	TRINDADE	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I PROFESSOR INDÍGENA II		20	3	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			EJA	20	1	CR
NOVA ESPERANÇA	CIOCI CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
MATAPI	MATAPI CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SÃO PEDRO	CORACI	PROFESSOR INDÍGENA I PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR

ALTO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
PANÃ PANÃ	PANÃ PANÃ	PROFESSOR INDÍGENA I PROFESSOR INDÍGENA II		20	2	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
RUI BARBOSA	NAZARÉ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
SÃO JOAQUIM	3º PEF	PROFESSOR INDÍGENA I		20	4	CR
D. PEDRO II	WARIRAMBÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
DEUS ME DEU	BOA VISTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR

Amazonas, Quarta-feira, 4 De Janeiro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3275

DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (ANEXO JERUSALEM)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR INDÍGENA I		20	4	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua inglesa	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Espanhola	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
UAINAMBÍ	UAINAMBÍ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
UIANAMBÍ	CAMANAUS	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR

RIO AYARI						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENAWI	SANTANA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
AMERICA	AMERICA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
URUMUTUM LAGO	URUMUTUM LAGO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
JOSÉ MATIAS	SÃO JOSÉ	PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
JOSÉ MATIAS	CAMARÃO (ANEXO S. JOSÉ)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
JOSÉ MATIAS	ANEXO TUCUNARÉ LAGO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
XIBARU	XIBARU	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
MIRITI	MIRITI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
FLORESTA	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
ANEXO – EENO HIEPOLE	SANTA ISABEL	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Espanhola	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua inglesa	20	1	CR
PANÁ PANÁ	PANÁ PANÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
VILA NOVA	VILA NOVA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
-----------------------	--	----	---	----

RIO AYARI						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ANEXO - EENO HIEPOLE	INAMBU	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
DOM PEDRO MASSA	UAPUT CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
SANTA INES	JURUPARI CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
ANEXO - EENO HIEPOLE	JURUPARI CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR

BAIXO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
YEPA MAHSĂ	TAIRA PONTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
YEPA MAHSĂ	TROVĂO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
YEPA MAHSĂ	CUNURĂ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
YEPA MAHSĂ	SĂO PEDRO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
YEPA MAHSĂ	URIRI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
YEPA MAHSĂ	SANTA TEREZINHA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
YEPA MAHSĂ	MATAPI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
YEPA MAHSĂ	AĂĂĂ (ANEXO MATAPI)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
YEPA MAHSĂ	IPANORĂ	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR

MEDIO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSĂ	NOVA ESPERANĂA	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSĂ	MARABITANA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSĂ	LOIRO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JAVARÉ BANCO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	4	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR

MÉDIO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PIRACEMA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (ANEXO PIRACEMA)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (ANEXO PIRACEMA)	PROFESSOR INDÍGENA II	EJA	20	1	CR
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	JUQUIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	UARACU PORTO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
SANTA MARIA	VILA FATIMA (ANEXO SANTA MARIA)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

ALTO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	PERIQUITO	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
KUMUNO WUU	ILHA DE INAMBU	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	UMARI CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	4	CR

KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua inglesa	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Espanhola	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
KUMUNO WUU	TARACUA PONTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
KUMUNO WUU	JUTICA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

RIO PAPURÍ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	ARACAPÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SANTA MARIA GORETE	SANTA LUZIA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL	PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

RIO PAPURÍ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA (ANEXO UIRAPIXUNA)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SÃO FERNANDO	PINU PINU	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
S. JOSE DE ANCHIETA	ANCHIETA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
DOM MIGUEL ALAGNA	JANDIÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR

SANTA CRUZ	SANTA CRUZ INAMBÚ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	CR	CR
------------	-------------------	----------------------	--	----	----	----

BAIXO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
SÃO JOSÉ KAN-SAA	GUADALUPE	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
DEH-YAAN	SÃO DOMINGOS SAVIO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
KABAK	SÃO FELIPE	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
ANEXO - DEH-YAAN	SÃO FELIPE	PROFESSOR INDÍGENA II	EJA	20	1	CR
BOOY-YAAN	SÃO MARTINHO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
BERARI	VILA NOVA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
TEREZA VALSÉ	COLINA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	CR	CR
YEPÁ SURI HADEY WII	SERRA DO MUCURA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
TUKANO YUPURI	PIRARA POÇO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
WON HO	SANTA ROSA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	5	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR

BAIXO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	4	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR

Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR			
TUKANO YUPURI	SANTA ROSA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
TUKANO YUPURI	SÃO LORENÇO (ANEXO SANTA ROSA)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
DIDIIT	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
SÃO MIGUEL	TROVAO (TABATINGA)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SÃO MIGUEL	GUADALUPE (ANEXO SÃO MIGUEL)	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
SÃO FELIPE	SÃO FELIPE	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR

MEDIO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
TUKANO YUPURI	SÃO JOSÉ II	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
TUKANO YUPURI	SANTA LUZIA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
TORAMU DIONE	CUCURA MANAUS	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	4	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. /Matemática	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua inglesa	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Espanhola	20	1	CR
			Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
		Lic. Letras/ Língua Portuguesa		20	1	CR
MADRE MAZARELO	SÃO JOAO BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
DOM JOAO MARCHESI	BELA VISTA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Licenciatura Ciências Humanas	20	1	CR
			Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR

KISIBI YUPURI BUU	PIRACEMA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
TURU	SANTA CRUZ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
ANEXO – CRISTO LIBERTADOR	SANTA CRUZ	PROFESSOR INDÍGENA I	EJA	20	1	CR
12 TRIBOS	PARI CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

ALTO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
TUYUKA UITAPIROPORA	BUÁ	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
AHKUTO	SÃO PAULO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II	Lic. Letras/ Língua Portuguesa	20	1	CR
			Lic. /Matemática	20	1	CR
YAI HI	SERRA DE CABARI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
WEHSEMI	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	2	CR
		PROFESSOR INDÍGENA II		20	1	CR
ACARA POÇO	ACARA POÇO	PROFESSOR INDÍGENA I		20	3	CR
ANEXO DE ACARA POÇO	BURITI	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR
PUNIA	CACHOEIRA CUMPRIDA	PROFESSOR INDÍGENA I		20	1	CR

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: KXX7TN3NK

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EDITAL Nº. 02/2023 SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA CARGOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 PMSGC
EDITAL Nº. 02/2023 SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA
CARGOS ADMINISTRATIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 inciso IX e a Lei Municipal Nº 052 de 23 de junho de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.

1.2 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos aptos, física e mentalmente, com disponibilidade de horário que preencham os requisitos básicos constantes neste Edital.

1.3 O candidato poderá efetuar até duas opções de inscrições, sendo uma para uma escola indígena e a outra para cadastro reserva de uma das regiões administrativas, conforme disponibilidade de vagas ofertadas neste Edital.

1.4 Será desclassificado automaticamente o candidato que realizar mais de duas inscrições.

1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://diariomunicipalaam.org.br> e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão destinadas vagas para as escolas localizadas nas comunidades Indígenas e para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o quadro de vagas por Escolas, em anexo.

3.1.1 Cargos de Nível Superior:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
Assistente Social	+ Cadastro Reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social; b) Inscrição no devido Órgão ou Conselho;
Psicólogo	01 + Cadastro Reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia; b) Inscrição no devido Órgão ou Conselho;

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
Antropólogo	01 + Cadastro Reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Antropologia ou curso superior em áreas humanas com especialização (lato ou <i>stricto sensu</i>) em Antropologia.
Nutricionista	01 + Cadastro Reserva		a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Nutrição; b) Inscrição no devido órgão ou Conselho;
Linguista	01 + Cadastro Reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Superior em Educação/Pedagogia ou Letras com especialização (lato ou <i>stricto sensu</i>) em Linguística.

3.1.2 Cargos de Nível Médio:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
Auxiliar de Ensino;	82 + cadastro reserva	08	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Auxiliar de apoio e desenvolvimento ao aluno com necessidades educacionais especiais	24 + cadastro reserva	02	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. b. Certificado ou declaração de Cursos voltados a área de Educação Especial.
Técnico em Nutrição	02 + cadastro reserva		a. Certificado ou declaração de conclusão de Curso Técnico em Nutrição ou equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Técnico em Secretariado Escolar	08 + Cadastro Reserva		a. Certificado ou declaração de conclusão de Curso Técnico em Secretariado Escolar ou equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 10%	REQUISITOS
-------	----------------	---------	------------

Piloto Fluvial	03 + Cadastro Reserva	a. Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. b. Curso livre específico na área com no mínimo 30 horas.
----------------	-----------------------	---

3.1.3 Cargos de Nível Fundamental

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PCD 10%	REQUISITOS
Cozinheiro Geral/Merendeiro	+ Cadastros Reservas	02	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Agente Administrativo	16 + Cadastros Reservas	01	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente
Serviços Gerais	68 + cadastro reserva	06	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, no horário entre 08h00min (oito) e 14h00min (quatorze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

4.2 O candidato que desejar concorrer as vagas do PSS 2023, poderá inscrever-se mediante Procuração, registrada em cartório.

4.3 A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4.4 Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de: Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios exigidos neste edital.

4.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral.

4.6 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

4.7 Caso o candidato queira concorrer a uma das vagas de cadastrado reserva em uma das regiões administrativas, deverá informar em qual região deseja concorrer a vaga.

4.8 A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação da referida região administrativa

4.9 Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

4.10 Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

4.11 Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

4.12 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae e/ou na entrevista, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

4.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe.

5.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- b. No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
c. Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.3 Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

5.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.6 Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

5.7 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

5.8 O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original e o Curriculum Vitae, anexado com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais, conforme o item 7. 1, e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

- a. Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

6.2 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

6.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo consistirá de análise de Curriculum Vitae e entrevista, que compreende o exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, observada a pontuação abaixo para os candidatos aos cargos ofertados.

7.1.1 A etapa da entrevista será destinada somente aos cargos de nível superior, sendo de caráter somatório e classificatório.

NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Serviços Gerais Cozinheiro Geral/Merendeiro Agente Administrativo	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	01 (um) ponto por ano completo	05 (cinco) pontos	Somatório
	Atestado de anuência da comunidade expedida pelo Departamento de Educação Escolar Indígena da SEMED. (específico para o Interior)	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Somatório
	Curso de qualificação profissional com carga horária acima de 40h (contados a partir de 2020)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório

NÍVEL MEDIO				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Auxiliar de Ensino; Auxiliar de Apoio e Desenvolvimento ao aluno com necessidades educacionais especiais; Técnico em Nutrição. Técnico em Secretariado Escolar.	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	01 (um) ponto por ano completo	05 (cinco) pontos	Somatório
	Atestado de anuência da comunidade expedida pelo Departamento de Educação Escolar Indígena da SEMED. (especifico para o Interior)	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Somatório
	Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 40h (contados a partir de 2020)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Curso de Formação para o cargo pretendido, devidamente registrado por Instituição competente;	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Não Somatório

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Assistente Social; Psicólogo; Antropólogo; Nutricionista; Linguista	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	01 (um) ponto por ano completo	05 (cinco) pontos	Somatório
	Entrevista	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Especialização na área de atuação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não Somatório
	Mestrado na área de atuação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não Somatório
	Doutorado na área de atuação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não Somatório

7.2 Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

7.3 Os Critérios somatórios serão somados entre si.

7.4 Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios

7.5 A classificação dos candidatos será feita separadamente entre sede do Município e interior por regiões administrativas.

8. DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

8.1 Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados apenas no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

8.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

8.3 Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

8.4 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

- a. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- b. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- c. Não serão aceitas documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.

8.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

8.6 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

8.7 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

8.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

8.9 Não serão atribuídos pontos para:

- a. Às exigências como requisito básico da função;
- b. comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço trabalho realizado;
- c. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato.
- d. O candidato estrangeiro que estiver irregular com sua permanência no município

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- a. Candidato Idoso (conforme a Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso)
- b. Formação Acadêmica.
- c. Melhor desempenho na Entrevista
- d. Candidato de maior idade

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o cronograma em anexo deste Edital.

10.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

10.4 A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome, número de inscrição e CPF do candidato, entregues à Comissão do PSS.

10.5 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.6 O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

10.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente.

10.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS, no prazo estabelecido pelo Cronograma deste Edital.

10.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (Um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

12. DO CONTRATO

12.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a Lei Municipal nº 047 Planos de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos e Lei Municipal nº 048 de 22 de dezembro de 2015 Planos De Carreira, Cargos E Remuneração dos Servidores do Magistério.

12.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação todos os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. PIS/PASEP;
- e. Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f. Certificado Militar;
- g. Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 (certificado ou declaração);
- h. Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);
- a. Declaração de desimpedimento;
- j. Comprovante de residência;
- k. Conta Corrente (Brasil ou Bradesco);
- ix. 2 fotos 3x4, e;
- ll. Laudo de Aptidão Física e Mental.

12.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

12.4 A remuneração será equivalente às horas contratadas.

12.5 Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	40 H	R\$ 4.713,12
PSICOLOGO	40 H	R\$ 4.713,12
ANTROPOLOGO	40 H	R\$ 4.713,12
NUTRICIONISTA	40 H	R\$ 4.713,12
LINGUISTA	40 H	R\$ 4.713,12
AUXILIAR DE ENSINO	40 H	R\$ 1.297,40
AUXILIAR DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	40 H	R\$ 1.297,40
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	40 H	R\$ 1.555,50

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR	40 H	R\$ 1.555,50
SERVIÇOS GERAIS	40 H	R\$ 1.212,00

COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO	40 H	R\$ 1.212,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 H	R\$ 1.212,00
PILOTO FLUVIAL	40 H	R\$ 1.426,93

13. DA LOTAÇÃO

13.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a (re) lotação ou remoção para outra escola.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

14.2 No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

14.3 Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://diariomunicipalaam.org.br>, e nos murais de domínio público da SEMED e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

14.4 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;
- desrespeitar algum membro da comissão do PSS;
- comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

14.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

14.6 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

14.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8 A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

14.9 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.10 Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

14.11 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.2.

14.12 Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

14.13 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

14.14 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão as suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital	03 de janeiro de 2023
Inscrições	16 a 20 de janeiro de 2023
Divulgação da lista de candidatos inscritos	24 de janeiro de 2023
Interposição de Recursos	25 e 26 de janeiro de 2023
Resultado do Recurso e Homologação de inscritos	27 de janeiro de 2023
Convocação para entrevista para os cargos de ensino superior	27 de janeiro de 2023
Avaliação Curricular	30 e 31 de janeiro de 2023
Entrevista	01 e 02 de fevereiro de 2023
Resultado Preliminar dos Classificados	03 de fevereiro de 2023
Interposição de Recursos	06 e 07 fevereiro de 2023
Análise dos Recursos	08 e 09 de fevereiro de 2023
Resultado da Análise dos Recursos	10 de fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	13 de fevereiro de 2023
Homologação do Resultado Final	13 de fevereiro de 2023

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Antropólogo: Apoiar outras áreas do conhecimento, integrando equipes multidisciplinares; Elaborar fichas de inventário; recolher, analisar e relacionar os dados relativos ao comportamento social e cultural, artefatos, linguagem e biologia humana dos povos indígenas e dos demais grupos humanos; otimizar as ligações privilegiadas que detém com outros cientistas sociais, igualmente situados em outras parcerias; produzir material de divulgação e relatórios científicos; assessorar ações de investigação, inventariação e museografia; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Psicólogo: Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais

de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperação à saúde, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural desta municipalidade; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Assistente Social: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, familiares, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programa de educação e assistência; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica habitação e outras), orientando e monitorando ações sociais, nas áreas de desenvolvimento humano, economia familiar, educação ao consumidor, alimentação e saúde; realizar atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares e unidades de saúde; monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequências e evasão juntamente com a comunidade escolar; fortalecer parcerias com as equipes dos conselhos tutelares, conselhos e órgãos colegiados da área e unidade de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado; Realizar reuniões de estudos temáticos. Oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da secretaria municipal de Educação, professores e equipe gestora da unidade escolar; trabalhar na atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco pessoal, social e à criança e ao adolescente

em conflito com a lei; procurar assegurar os direitos de pessoas em estado de vulnerabilidade social, abordando-as, sensibilizando-as, identificando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento; executar outras atribuições afins.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar atribuições na alimentação escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; atender as normas de segurança alimentar, acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos; difundir as técnicas sanitárias vigentes; orientar funcionários para o uso correto de uniformes e de equipamento de proteção individual correspondentes à atividade; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, realizar outras atribuições de acordo com a especialização profissional.

Linguista: Assessorar na investigação dos diversos povos indígenas e sua relação com outros idiomas, analisar a estrutura e a sonoridade das palavras e das sentenças, o significado dos termos e das expressões idiomáticas; bem como as diferenças do uso de grupos regionais e sociais; participar da elaboração de material didático e do planejamento de projetos da educação escolar indígena e realizar outras atribuições com a especialidade profissional.

Auxiliar de Ensino: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais; cooperar com o corpo docente e com o corpo técnico em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino; colaborar para o acesso permanência do aluno na escola; desempenhar atividades afins.

Auxiliar de apoio e desenvolvimento ao aluno com necessidades educacionais especiais:

Realizar a recepção do(a) aluno(a) com deficiência, na escola; acompanha-lo(a) até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanha-lo(a) até o portão da escola; Auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o(a) aluno(a) com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas; Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato à direção da Unidade Escolar; Utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por lei e descarta-las após o uso, em local adequado, obedecidas as normas específicas quanto ao descarte desses tipos de resíduos sólidos; acompanhar o(a) aluno(a) com deficiência, no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o(a), a seguir, à sala de aula; Dar assistência nas questões de mobilidade ao(a) aluno(a) com incapacidade deambulatoria total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice versa; Cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do(a) aluno(a) com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-lo(a) nas atividades desenvolvidas na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhe apoio na realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência; Permanecer durante o período de aula do(a) aluno(a) com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o(a) aluno(a) com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares; Auxiliar e acompanhar o(a) aluno(a) com deficiência com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), para que este(a) se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe; Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do(a) aluno(a) com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente de falta de material de higiene; Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do(a) aluno(a) com deficiência; Adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar se risco a saúde e ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência; Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar, tais como socorro médico, maus tratos, entre outras, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional; Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e as ocorrências diárias para o acompanhamento do(a) aluno(a) com deficiência; Arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário do(a) aluno(a) com deficiência atendido(a); Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(a) referido(a) aluno(a).

Técnico em Nutrição: Acompanhar e desenvolver as atividades de higienização de alimento, ambientes, equipamentos e utensílios, visando à segurança alimentar, auxiliar e realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista; acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo o processo, desde recebimento até distribuição; obedecer as normas sanitárias vigentes; colaborar no treinamento de pessoal operacional; desenvolver juntamente com o nutricionista campanhas educativas nas escolas; executar outras atribuições afins.

Técnico em Secretariado Escolar: organizar rotinas diárias e mensais da gestão escolar, para o cumprimento dos compromissos agendados; organizar tarefas com o expediente geral da secretaria da escola e da gestão; controlar e arquivar documentos; preencher e conferir documentação da escola; utilizar aplicativos e internet na elaboração, organização, e pesquisa de informações; comunicar-se com clareza e ser bom ouvinte; desempenhar outras funções compatíveis.

Cozinheiro Geral / Merendeiro: Organizar e supervisionar serviços de cozinha, executando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, resguardando a qualidade dos insumos; limpar e zelar pelo asseio da cozinha; apresentar-se com asseio e alinho; no âmbito das escolas, fazer a distribuição da merenda escolar no horário estipulado e exercer outras atividades afins.

Auxiliar de Serviços Gerais: Exercer atividades de limpeza e conservação; zeladoria em geral e executar outras atribuições afins.

Agente Administrativo: executar serviços de apoio nas áreas de serviços humanos, administração, finanças e logística, atendimento ao público, realizar trabalhos de protocolo, seleção e organização de documentos, redigir

informações de rotina; auxiliar a organização de arquivos públicos; promover o acesso a informação; ajudar a conservar acervos; colaborar na preparação de ações educativas ou culturais; realizar atividades técnico-administrativas para implementação da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas; recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos da administração pública; efetuar controle de estocagem; fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saídas e controle de estoques; digitar textos e relatórios; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados; confeccionar planilhas; alimentar sistemas; efetuar serviços de entrega de documentos e exercer outras atividades afins.

Piloto Fluvial: pilotar embarcações públicas em serviço, nas atividades cotidianas da administração pública, transportando bens e pessoas inclusive alunos e professores e servidores do sistema de educação, nos limites e com a qualificação que exija a autoridade portuária e fluvial; zelar pelos equipamentos e embarcações, seja no serviço em água, seja as atracadas e armazenadas; exercer outras atividades afins.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone/Celular:

E-mail:

Endereço:

Nacionalidade:

Língua Indígena Dominante:

Etnia:

Candidato a função Pública de:

Escola:

Região/Calha de Rio:

Formação Inicial:

Ensino Fundamental

Ensino Médio

Ensino Superior em

Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Mestrado na área	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Doutorado na área	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

Cursos de aperfeiçoamento

Experiencia profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO PARA RECURSO

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº..... apresento recurso junto à COMISSÃO DE PSS/2023 - SEMED contra resultado do EDITAL Nº. 02/2023 .

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Gabriel da Cachoeira-Am, de2023

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em

ANEXO V

VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

SEDE			
CARGO	CH	VAGA	CR
AUXILIAR DE ENSINO	40	73	CR
MERENDEIRO (a)	40	07	CR
SERVIÇOS GERAIS	40	31	CR
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	08	CR
PILOTO FLUVIAL	40	03	CR
TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR	40	08	CR
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	40	02	CR
AUXILIAR DE APOIO AO ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAIS	40	03	CR
ASSISTENTE SOCIAL	40	01	CR
PSICOLOGO(A)	40	01	CR
ANTROPOLOGO(A)	40	01	CR
NUTRICIONISTA	40	01	CR
LINGUISTA	40	01	CR

INTERIOR

ESTRADA DE CAMANAUS					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
JERUSALEM	ITACOATIARA MIRIM	SERV. GERAIS	40	01	CR
		AUX. DE AANE	40	01	CR
		MERENDEIRO (a)	40	01	CR
JOÃO DE OLIVEIRA	AREAL	AUX. DE AANE	40	01	CR

ESTRADA DE CUCUÍ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
BOA ESPPERANÇA	BOA ESPERANÇA	SERV. GERAIS	40	01	CR
DOM JOSÉ SONG	SANTO ANTONIO	SERV. GERAIS	40	01	CR
S. PEDRO	BALAIO	AUX. DE AANE	40	02	CR

MATURACÁ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	IA GRANDE	SERV. GERAIS	40	01	CR
IR. EDILUCIA	INAMBU	SERV. GERAIS	40	01	CR
HOROINA	MATURACÁ	MERENDEIRO(A)	40	01	CR
OMAWÉ	ARIABU	SERV. GERAIS	40	01	CR
		MERENDEIRO(A)	40	01	CR

BAIXO RIO NEGRO					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
WARUÁ	DAW	AUX. DE AANE	40	2	CR
		SERV. GERAIS	40	1	CR
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	AUX. DE AANE	40	1	CR
		SERV. GERAIS	40	1	CR
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
KURICA	KURICURIARI	SERV. GERAIS	40	1	CR
		MERENDEIRO(A)	40	1	CR
IANE ARIA	ITAPEREIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
		MERENDEIRO(A)	40	1	CR

MÉDIO RIO NEGRO

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
AI WATURÁ	CABARÍ	SERV. GERAIS	40	1	CR

ALTO RIO NEGRO

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
DEUS ME DEU	GUIA	AUX. DE AANE	40	CR	CR
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	AUX. DE AANE	40	1	CR
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	SERV. GERAIS	40	1	CR
		AUX. DE AANE	40	1	CR
		AG. ADM	40	1	CR
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	AUX. DE AANE	40	1	CR
BARÉ WARI	NOVA JERUSALEM	AUX. DE AANE	40	1	CR
BARÉ WARI	MACEDONIA	AUX. DE AANE	40	1	CR
BARE WARI	S. JOSÉ	AUX. DE AANE	40	1	CR

RIO XIÉ

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
EBENEZER	VILA NOVA	SERV. GERAIS	40	1	CR
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	AUX. DE AANE	40	1	CR
UMARITUBA	UMARITUBA	AUX. DE AANE	40	01	CR
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	SERV. GERAIS	40	1	CR

BAIXO IÇANA

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA	SERV. GERAIS	40	CR	CR
		MERENDEIRO(A)	40	1	CR
		AG ADM	40	1	CR
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	SERV. GERAIS	40	1	CR
		AG ADM	40	1	CR
		AUX. DE AANE	40	1	CR

MÉDIO IÇANA

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
DOOKOLLHIPANI	AMBAÚBA	AUX. DE AANE	40	1	CR

Amazonas, Quarta-feira, 4 De Janeiro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3275

MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
		AUX. DE ENSINO	40	CR	CR
		MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	SERV. GERAIS	40	1	CR

ALTO IÇANA					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
SÃO JOAQUIM	3º PEF SÃO JOAQUIM	AUX. DE ENSINO	40	CR	CR
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	SERV. GERAIS	40	1	CR
		AUX. DE ENSINO	40	CR	CR

RIO AYARI					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
EENO HIEPOLE	CANADÁ	MERENDEIRO (a)	40	1	CR
		AUX. DE ENSINO	40	CR	CR

MEDIO RIO WAUPÉS					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
CABARÍ	CABARÍ	SERV. GERAIS	40	1	CR
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	SERV. GERAIS	40	1	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	MERENDEIRO(A)	40	2	CR
		SERV. GERAIS	40	4	CR
		AG ADM	40	1	CR
CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAUARETE - SEDE	MERENDEIRO(A)	40	2	CR
		AG ADM	40	1	CR
		SERV. GERAIS	40	3	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	YAWISA	SERV. GERAIS	40	3	CR
		AG ADM	40	1	CR

ALTO RIO WAUPÉS					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
		MERENDEIRO(A)	40	1	CR

Amazonas, Quarta-feira, 4 De Janeiro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3275

IMACULADA CONCEIÇÃO	QUERARÍ	SERV. GERAIS	40	1	CR
---------------------	---------	--------------	----	---	----

RIO PAPURÍ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	AUX. DE AANE	40	1	CR
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	AUX. DE AANE	40	1	CR
SÃO FERNANDO	PINU PINU	AUX. DE AANE	40	2	CR

BAIXO RIO TIQUIÉ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
SANTA TEREZINHA	TARACUA IGARAPÉ	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
		SERV. GERAIS	40	1	CR
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
		SERV. GERAIS	40	1	CR

MEDIO RIO TIQUIÉ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
		SERV. GERAIS	40	1	CR
		AG ADM	40	1	CR
		AUX. DE ENSINO	40	CR	CR
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	SERV. GERAIS	40	1	CR
		AG ADM	40	1	CR
		MERENDEIRO(A)	40	1	CR
12 TRIBOS	PARI CACHOEIRA	AUX. DE ENSINO	40	CR	CR

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: IL1GJA08C